



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

ARP Nº 076/2022 - 033

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES E PACIENTES DO MUNICÍPIO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço na à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ nº 07.220.279/001-68, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Loja A, Bairro Barra, Muriaé - MG, representada neste ato por seus Sócios Fernanda Freitas Canedo, portadora do RG nº M-7.382.509 SSP-MG, CPF nº 043.026.287-66 e Antônio Francisco Neto, portador do RG nº MG-994.150 SSP-MG, CPF nº 331.189.226-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES E PACIENTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$521.990,00(quinhetos e vinte e um mil e novecentos e noventa reais)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
007	ALIMENTO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA (1,2 KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL / ML – 1200KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 15% CARBOIDRATOS: 56% GORDURAS: 29% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 51% ÓLEO DE CANOLA E 49% TCM FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L SABOR: BAUNILHA OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA,	ISOSOURCE SOYA	UN	2.600,0000	17,8000	46.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), ANTIESPUMANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, CORANTE NATURAL URUCUM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA (TIPO ISOSOUCE SOYA 1,2KCAL OU SIMILAR). NÃO CONTÉM GLÚTEN					
008	ALIMENTO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA (1,5KCAL/ML). ALIMENTO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA (1,5KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17% CARBOIDRATOS: 56% GORDURAS: 27% OSMOLARIDADE 450 MOSM/L DE ÁGUA. FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA E 23% TCM FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) E 7% INULINA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML. SABOR: BAUNILHA (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML) ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, GOMA ARÁBICA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CITRATO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, INULINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CITRATO DE CÁLCIO, SAL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E CITRATO TRISÓDICO, AROMATIZANTE, E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. ALÉRGICOS : CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN (TIPO ISOSOURCE SOYA 1,5 OU SIMILAR).	ISOSOURCE 1,5 T	UN	2.600,0000	21,7000	56.420,00
009	ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA SENDO NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA SENDO NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. FIBER: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML – 1200 KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 14% CARBOIDRATOS: 55% GORDURAS: 31% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDEOS: 53% ÓLEO DE CANOLA E 47% TCM FONTE DE FIBRAS: 17 G/L, 40% FIBRA DE SOJA, 36% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 24% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN 152:1 FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000 ML SABOR: BAUNILHA OSMOLARIDADE 321 MOSM/L DE ÁGUA ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, INULINA, MINERAIS(CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO- N- PTEROIL- L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, ESTABILIZANTE CARRAGENA , EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE	ISOSOURCE SOYA	UN	2.600,0000	20,0000	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN ((TIPO ISOSOURCE SOYA FIBER OU SUPERIOR).					
011	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS COMPLEMENTO ALIMENTAR: INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGÂNES E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, FILOQUINONA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, D-BIOTINA E MIO-INOSITOL), AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. FONTE DE PROTEÍNAS: 14 G POR PORÇÃO. • COM ANTIOXIDANTES, VITAMINAS C, E, ZINCO E MANGANÊS. • BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS. • SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA) (TIPO NUTREN ACTIVE OU SUPERIOR).	NUTREN ACTIVE 4	UN	2.000,0000	34,4000	68.800,00
022	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL 400G, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, E FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM DIFICULDADE EM GANHAR PESO. SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL 400G, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, E FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM DIFICULDADE EM GANHAR PESO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE (TIPO FORTINI OU SIMILAR).	NUTREN JUNIOR 4	UN	1.000,0000	38,4900	38.490,00
023	SUPLEMENTO SÊNIOR SUPLEMENTO SENIOR: COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), CAFÉ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) E EDULCORANTE SUCRALOSE (TIPO NUTREN SENIOR OU SIMILAR). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA.	NUTREN SENIOR 3	UN	6.000,0000	42,2500	253.500,00
024	WHEY PROTEIN: PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 125KCAL WHEY PROTEIN: PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 125KCAL CARBOIDRATOS 4,9G PROTEÍNAS 21G GORDURAS TOTAIS 2,4G GORDURAS SATURADAS 1,5G GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 0,0G SÓDIO 53MG PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE (WPC), AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA*, EDULCORANTE SUCRALOSE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARANTO.	ISOFORT30 GR VITAFOR	UN	400,0000	14,9500	5.980,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, 3.3.90.30 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e

ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Mirai (MG), 04 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA

Sócia: Fernanda Freitas Canedo
CPF Nº: 043.026.287-66

Sócio: Antônio Francisco Neto
CPF Nº: 331.189.226-72

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 04 de agosto de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - 033, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 04 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação